

provável excesso de arrecadação; para o corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 16 de Julho de 1968

João Tese  
Prefeito Municipal

## Lei nº 290

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e éle promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos) destinado a pagamento ao Sr. Osvaldo dos Reis, por serviços executados em levantamento topográfico, conforme Planta de Urbanização que encontra-se nos Arquivos desta Prefeitura, do distrito de Marechal Floriano.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do provável excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Joaquim Tesch

Artº 3º. Derogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Domingos Martins, 16 de Julho de 1968

Joaquim Tesch  
Prefeito Municipal

## Lei Nº 291

### Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de um Crédito Especial na sua pessoa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), para pagamento a Senhora Maria Aparecida Sangignon Tesch, referente ao exercício de 1968, sendo sua gratificação mensal de R\$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos), por serviços prestados a Meninas Escolas deste Município, a partir de janeiro do corrente ano.

Artº 2º. Em virtude decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrá por conta do provável excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Artº 3º. Derogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.